



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XVI – Nº 1525 – TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – PRESIDENTE
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VICE-PRESIDENTE
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1ª SECRETÁRIA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que a servidora **MARIA MARAIZA DE LIMA SILVEIRA** é ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Considerando, o fim da licença sem remuneração da servidora e a necessidade de lotação de acordo com a necessidade atual da Secretaria de Saúde;

Considerando, a necessidade de um Auxiliar de Enfermagem para prestar serviços na sala de medicação e curativos no Centro de Saúde de Encanto/RN;

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27010001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 270101/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: A C DA COSTA SOARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de portas destinados ao Hospital Municipal Érica Emmanuelle Soares Arquileu, visando atender, com caráter de urgência, às adequações estruturais e funcionais exigidas pela Vigilância Sanitária Estadual, conforme apontamentos realizados em visita técnica, garantindo o pleno cumprimento das normas sanitárias vigentes e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

VALOR TOTAL: R\$ 5.765,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 27 de janeiro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270104/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270104/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso IV, C, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Adesão do município de ENCANTO ao "Programa de contratação de serviços de Saúde de Média e Alta complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste consórcio, aprovada em assembleia geral ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN, **pelo valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, em favor da empresa Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de janeiro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27010004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 270104/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

OBJETO: Adesão do município de ENCANTO ao "Programa de contratação de serviços de Saúde de Média e Alta complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste consórcio, aprovada em assembleia geral ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso IV, C, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 27 de janeiro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270102/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270102/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO**

MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da empresa UILA MARILAC FERNANDES - ME.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de janeiro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27010002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 270102/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: UILA MARILAC FERNANDES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 27 de janeiro de 2026.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270103/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270103/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º do Estatuto Social desde consórcio (COPIRN).

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais), conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN - CNPJ: 12.120.272/0001-04, com sede na Rua Doutor Abelardo Calafange, 1824, Nova Descoberta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 27 de janeiro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL